



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 2.120,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A EFETUAR A PERMUTA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE POR TERRENO URBANO, PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio público do Município de Tabuleiro do Norte, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente ao Sr. ANTÔNIO MARIANO PEREIRA, CPF nº 285.525.803-06 e VALDEIZA MAIA PEREIRA, CPF nº 799.482.003-49, conforme segue:

I – Terreno urbano, em forma de polígono regular, localizado na Rua Maria Bezinha Gadelha Chaves, Bairro Jurandir Maia de Azevedo, Tabuleiro do Norte – CE, apresentando a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto “A” na direção SUL, medindo 7,00 metros até o ponto “B”; deste com uma deflexão de 90º00 em direção a OESTE, medindo 25,00 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 90º00, em direção ao NORTE, medindo 7,00 metros até o ponto “D”; deste com uma deflexão de 90º00, em direção ao LESTE, medindo 25,00 metros até o ponto inicial “A”, fechando desta forma o polígono regular de área total de 175,00 m², conforme planta baixa em anexo.

II – Terreno urbano, em forma de um polígono irregular, localizado na Av. Capitão José Rodrigues, Bairro Jurandir Maia de Azevedo, quadra 11, Tabuleiro do Norte – Ceará, com as seguintes configurações descritivas: partindo do ponto “A” na direção SUL, medindo 7,00 metros até o ponto “B”; deste com uma deflexão de 90º00 em direção a OESTE, medindo 25,00 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 90º00, em direção ao NORTE, medindo 7,00 metros até o ponto “D”; deste com uma deflexão de 90º00, em direção ao LESTE, medindo 25,00 metros até o ponto inicial “A”, fechando desta forma o polígono regular de área total de 175,00 m², conforme planta baixa em anexo.

Art. 2º – A permuta de que trata esta Lei se justifica ante a necessidade de construção de uma nova entrada para a cidade.

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º – A presente permuta se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de março de 2022.


Raimundo Rodrigues Chaves
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

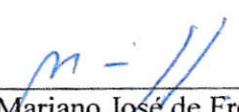
Pelo presente instrumento particular de **MEMORIAL DESCRITIVO**, por mim abaixo assinado, Eu, Mariano José de Freitas, Engenheiro civil, brasileiro, casado, registrado no **CREA-CE**, sob o nº CE 005533-D, residente e domiciliado nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará, **ATESTO** para os devidos fins de direito junto ao fórum e comarca de Tabuleiro do Norte, Ceará, que o **TERRENO URBANO**, em forma de um polígono regular, localizado na Rua Maria Bezinha Gadelha Chaves, Bairro Jurandir Maia de Azevedo, Tabuleiro do Norte-CE. Apresenta a seguinte Configuração Descritiva: Partindo do ponto "A" na direção **SUL**, mede 7,00 metros até o ponto "B"; deste, com uma deflexão de 90° 00' em direção ao **OESTE**, mede-se 25,00 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90°00' em direção ao **NORTE**, mede-se 7,00 metros até o ponto "D"; partindo deste ponto com uma deflexão de 90°00', em direção ao **LESTE**, mede-se 25,00 metros até o ponto inicial "A".Fechando desta forma o polígono irregular de área total de **175,00 m²**.

Atesto, ainda, que o terreno acima descrito, pertence a **Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte**, CNPJ 07.891.682/0001-19 e limita-se ao norte com o imóvel de Expedito Colares Chaves, ao leste com a Rua Maria Bezinha Gadelha Chaves, ao Sul com o imóvel de Expedito Colares Chaves e ao Oeste com o imóvel de Cezanildo Alves Barreto.

Atesto, ainda, que o imóvel acima descrito é objeto de **PERMUTA** de interesse da **Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte**.

Pelo que firmo o presente instrumento de Memorial Descritivo como assinalado e demonstrado em croqui anexo.

Tabuleiro do Norte, 14 de Dezembro de 2021.



Eng. Mariano José de Freitas
CREA-CE 005533-D
Matrícula 1133

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo número: 04/2021
Processo de desapropriação de Imóvel

Objeto da avaliação:
Lotes Urbano

Localização:

Av. Capitão José Rodrigues, S/N
Bairro Jurandir Maia de Azevedo
Tabuleiro do Norte - Ceará

PROPRIETÁRIO

ANTÔNIO MARIANO PEREIRA E VALDEIZA MAIA PEREIRA

Interessado:

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Avaliador:

Mariano José de Freitas

Identidade profissional

Engenheiro Civil - CREA = 5533D
Matrícula 1136

PREF. MUN. DE TAB. DO NORTE
Mariano José de Freitas
Eng.º Civil - CREA/CE 05533-D
Matrícula 1136

1. INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

2. PROPRIETÁRIO:

ANTÔNIO MARIANO PEREIRA E VALDEIZA MAIA PEREIRA

3. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa do valor de mercado para fins de avaliação do lote, para taxas de avaliação para desapropriação.

4. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com informações de outros lotes comercializados na mesma área ou em áreas vizinhas.

5. OBJETO(S) DA AVALIAÇÃO:

Um lote urbano de dimensões regulares no município de Tabuleiro do Norte com área de 175,00 m², sendo 7,00 x 25,00, localizado na Av. Capitão José Rodrigues, S/N, características do terreno; plano como também sem necessidades de futuro aterramento.

De acordo com a metodologia escolhida e aplicada, ou seja, somente em preços comercializados no entorno e em outros bairros, concluímos que o limite médio deve ser adotado, devido o terreno ter as mesmas características das amostras e está localizado na zona totalmente valorizada dos referidos lotes, ou seja R\$ 63,97/m².

6. VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

| DISCRIMINAÇÃO | ÁREA (m²) | VALOR/ m² | VALOR (R\$) |
|----------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|
| TERRENO | 175,00 | 63,97 | 11.194,75 |
| TOTAL | | | 11.194,75 |

Os Objetos de Avaliação conforme o Item 6., importam em R\$ 11.194,75 (Onze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Tabuleiro do Norte-CE, 12 de julho de 2021.

PREF. MUN. DE TAB. DO NORTE
Mariano José de Freitas
Engº Civil - CREA - CE 015533-0
Matrícula 1123

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação de Imóvel

Objeto da avaliação: Lote Urbano.

Localização:

Rua Maria Bezinha Gadelha Chaves, SN, Br. Jurandir Maia de Azevedo

Zona Urbana

Tabuleiro do Norte - Ceará

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.891.682/0001-99

Interessado:

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Avaliador:

Mariano José de Freitas

Identidade profissional

Engenheiro Civil - CREA = 5533D

Matrícula 1136



1. INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - CE

2. PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.891.682/0001-99

3. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa do valor de mercado para fins de avaliação do lote em questão, localizado na rua Maria Bezinha Gadelha Chaves, SN, bairro Jurandir Maia de Azevedo, zona urbana de Tabuleiro do Norte-Ce, para fins de permuta.

4. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com informações de outros imóveis comercializados na mesma área ou em áreas vizinhas.

5. OBJETO(S) DA AVALIAÇÃO:

Lote urbano de dimensões regulares (7,00mx25,00m) no município de Tabuleiro do Norte com área total de 175,00 m², localizada na rua Maria Bezinha Gadelha Chaves, SN, bairro Jurandir Maia de Azevedo, zona urbana.

De acordo com a metodologia escolhida e aplicada, ou seja, somente em preços comercializados no entorno e em outros bairros, concluímos que o limite médio deve ser adotado, devido os imóveis terem as mesmas características das amostras, ou seja, R\$ 63,97.

6. VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO DO LOTE

| DISCRIMINAÇÃO | ÁREA (m ²) | VALOR/ m ² | VALOR (R\$) |
|---------------|------------------------|-----------------------|------------------|
| LOTE | 175,00 | 63,97 | 11.194,75 |
| TOTAL | | | 11.194,75 |

Os Objetos de Avaliação conforme o Item 6, importam em R\$ 11.194,75 (Onze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Tabuleiro do Norte-CE, 10 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE


MARIANO JOSÉ DE FREITAS
ENGº CIVIL CREA CE 005533-D
MATRÍCULA 1133